



DECRETO Nº 2.340/2003

**"ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 2.292,  
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
MUNICIPAIS".**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, Prefeito  
Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas  
atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea *a* do inciso II do art. 1º do  
Decreto Municipal n.º 2.292 de 1º de julho de 2.003, passando a vigorar com a  
seguinte redação:

**"Art. 1.º - ...**

**...**

**II -**

**...**

**c) Gilson Venâncio - Fiscal de Tributos."**

**Art. 2º** - Fica acrescentado § 2º ao artigo 6º do Decreto  
acima especificado, sendo renumerado seu Parágrafo Único para § 1º, conforme  
abaixo especificado:

**"Art. 6.º - ...**

**...**

**§ 1.º - Para atender ao disposto no inciso I do presente  
artigo, será deferida remissão àquele que seja proprietário  
de mais um terreno, desde que vazio.**

**§ 2.º - A restrição prevista no inciso IV deste artigo aplica-  
se tão somente às hipóteses de transmissão da propriedade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

*do imóvel, não alcançando os casos de transmissão da posse ou usufruto."*

**Art. 3.º** - O artigo 8.º do Decreto Municipal de que trata o presente, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8.º - A remissão, a ser concedida nos termos do presente Decreto, somente será deferida para os débitos inscritos em dívida ativa até a data da concessão do benefício, e que sejam decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das Taxas de Serviços Públicos decorrentes do imóvel, não produzindo efeitos para débitos de exercícios futuros."*

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 04 DE NOVEMBRO DE 2.003.

**Humberto Carlos Ramos Amaducci**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO EM** 04/11/2003

PUBLICADO NO DIÁRIO MS  
EDIÇÃO Nº 2657 EM 13/11/2003

**DECRETO Nº 2.340/2003**

"ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 2.292, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1.º - Fica alterada a alínea a do Inciso II do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 2.292 de 1.º de julho de 2.003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - ...

c) Gilson Venâncio - Fiscal de Tributos."

Art. 2.º - Fica acrescentado § 2.º ao artigo 6.º do Decreto acima especificado, sendo renumerado seu Parágrafo Único para § 1.º, conforme abaixo especificado:

"Art. 6.º - ...

§ 1.º - Para atender ao disposto no inciso I do presente artigo, será deferida remissão àquele que seja proprietário de mais um terreno, desde que vazio.

§ 2.º - A restrição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se tão somente às hipóteses de transmissão da propriedade do imóvel, não alcançando os casos de transmissão da posse ou usufruto."

Art. 3.º - O artigo 8.º do Decreto Municipal de que trata o presente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º - A remissão, a ser concedida nos termos do presente Decreto, somente será deferida para os débitos inscritos em dívida ativa até a data da concessão do benefício, e que sejam decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das Taxas de Serviços Públicos decorrentes do imóvel, não produzindo efeitos para débitos de exercícios futuros."

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS.,  
04 DE NOVEMBRO DE 2.003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

(original assinado)